



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.311/2009

"Autoriza o Poder Executivo a alienar mediante doação às entidades beneficentes, e associações de bairros, os veículos de sua frota que estão sendo substituídos por outros, ou aqueles que não são mais utilizados."

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 51, § 3.º, § 7.º, da Lei Orgânica deste Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação às entidades beneficentes e associações de bairros, os veículos de sua frota que estão sendo substituídos por outros, ou aqueles que não são mais utilizados.

Parágrafo único - Para que as entidades beneficentes e associações de bairros recebam a doação prevista no *caput* do artigo 1.º, elas devem estar devidamente cadastradas na Secretaria de Promoção Social e na Associação de Bairros na UNIVAB.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,
21 de outubro de 2009.

Ver. Wanderley Cerqueira
Presidente